

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILMO SR. PREGOEIRO DA SECRETARIA DA CODEPLAN-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 – UASG: 925341
PROCESSO Nº 121.000.212/2016

O INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF, CNPJ Nº 00.366.849/0001-83, Inscrição Estadual Nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Térreo, Brasília/DF, vem, por seu representante legal, apresentar

CONTRARAZÕES

em face da interposição do Recurso Administrativo da empresa OPINIÃO CONSULTORIA LTDA-EPP, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

A recorrente apresenta na breve síntese dos fatos que o IEL/DF descumpriu os itens do Edital e Termo de Referência ao tocante dos atestados de capacidade técnica apresentados, tendo em vista que as pesquisas não foram realizadas de forma domiciliar, como exigido no instrumento convocatório. E, ainda, destaca a não apresentação dos documentos elencados no item 8.4. do Edital e desrespeitou o item 5.8. do Edital que exige a apresentação de proposta de preços detalhada.

Em resposta ao citado acima, vimos informar que foram atendidas todas as condições suprarreferenciadas pela recorrente, conforme disposto a seguir:

1. Não atendimento ao exigido quanto aos atestados de capacidade técnica:

Conforme disposto no subitem 8.4, letra i, o atestado de capacidade técnica deve comprovar que executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de pesquisa socioeconômica pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. (Grifo Nosso)

Nesse viés resta comprovado que o INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF apresentou em seus atestados de capacidade técnica a comprovação de realização de entrevistas domiciliares, quando do âmbito da execução dos serviços descritos em cada documento, a saber:

a) ATESTADO 01, emitido pelo SESI/DF, datado de 08 setembro de 2015, traz na sua descrição textual o seguinte:

(...)

Objeto: Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados destinados a execução de pesquisa quantitativa, afim de investigar a preferência de Consumo de refeições e lanches produzidos pela Central de Produção de Alimentos do SESI – CPA.

Local de execução dos serviços/entrega dos bens: As pesquisas foram realizadas na empresas contratantes, nas Unidades Operacionais e SEDE/FIBRA

Discriminação dos Serviços Executados/Produtos Fornecidos: (...) Execução de campo

Tipos de Pesquisas: Entrevistas com funcionários e estudantes consumidores dos lanches e refeições fornecidos pela Central de Produção de Alimentos do SESI Guará.

Quantidades/Unidades

. 1289 entrevistas sendo:

- Categoria Almoço Escolar: 57;
- Categoria Almoço Escolar KIDS: 188;
- Categoria Lanche Escolar: 348;
- Categoria Lanche Escolar KIDS: 50;
- Categoria Almoço Padrão: 357;
- Categoria Almoço Executivo: 289.

(Grifo Nosso)

(...)

b) ATESTADO 02, emitido pelo SESI/DF, datado de 1º de setembro de 2013, traz na sua descrição textual o seguinte:

(...)

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DR/DF, Sociedade Civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema Federação das Indústrias do Distrito Federal, com sede no SIA – Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília – Distrito Federal – CEP: 71.200-030, telefone/fax: (61) 3362-6000,

(...)

Realizou no período de 10 de maio de 2013 à 31 de agosto de 2013 a Pesquisa de Satisfação dos Estudantes Regulares, Pais e Responsáveis em relação aos serviços prestados em Educação pelas Unidades do SESI no DF, com vistas a definir e consolidar a avaliação de satisfação.

Tipos de Pesquisas

- 1 – Entrevistas com estudantes regulares;
- 2 – Entrevistas pais ou responsáveis.

Quantidades/Unidades

SESI TAGUATINGA – 829

SESI GAMA – 266

(Grifo Nosso)

(...)

Assim resta demonstrado nos textos acima que a coleta de dados foram realizadas por meio de entrevistas domiciliares, com abrangência dos estudantes regulares, pais e funcionários de instituições de ensino do SESI/DF, SEDE/FIBRA, SESI TAGUATINGA e SESI GAMA.

Conforme fundamento no próprio edital as entrevistas atenderam o exigido quando da descrição dos locais e unidades de realização das pesquisas.

2. Não apresentação dos documentos exigidos no item 8.4. do Edital.

Resta demonstrado no arquivo encaminhado todas as documentações requeridas no subitem 8.4. do Edital em questão, conforme ratificado pela decisão do i.Pregoeiro que declarou o IEL com "HABILITADO".

3. Não apresentação da proposta de preços detalhada.

A formulação da proposta de preços do IEL/DF atendeu ao disposto no subitem 5.8. do presente Edital do qual estabelece que a mesma deveria conter as especificações detalhadas do objeto ofertado e deveria ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital (....)

A proposta de preços encaminhada foi elaborada ressaltando que sua apresentação estava conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência o que, assim, ratifica o cumprimento de todo o escopo do serviço apresentado, bem como apresentou o documento de acordo com o disposto no Anexo I do Termo de Referência que disponibilizou o Modelo de Proposta de Preços a ser elaborada.

Diante do exposto apresentamos as nossas contrarrazões demonstrando a comprovação de todos os itens destacados pela recorrente.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Brasília, 26 de outubro de 2016.

INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF

Fechar